



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de que o original do decreto-lei n.º 29:727, inserto no *Diário do Governo* n.º 150, de 29 de Junho corrente, contém também a assinatura de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, e interino, das Colónias.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:728— Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita no n.º 9) do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 29:729— Dá nova redacção às dotações da alínea b) do n.º 1) do artigo 17.º e da alínea a) do n.º 2) do artigo 18.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério.

mesmos capítulo e orçamento, artigo 46.º «Remunerações acidentais», n.º 9) «Outras gratificações a sargentos e praças encarregados da aula primária, do material de guerra e mantimentos, etc.».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1939.— ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:729

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. As rubricas sob as quais estão descritas as dotações da alínea b) do n.º 1) do artigo 17.º e da alínea a) do n.º 2) do artigo 18.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico passam a ter, respectivamente, a seguinte redacção:

«Dos serviços da Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, da 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública e da Reitoria da Universidade de Lisboa».

«Despesas com a mudança e instalação dos serviços da Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, da 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública e da Reitoria da Universidade de Lisboa».

A minuta do presente decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a primeira parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1939.— ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Junior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Para os devidos efeitos se declara que o original do decreto-lei n.º 29:727, publicado no *Diário do Governo* n.º 150, de hoje, contém também a assinatura de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, e interino das Colónias, Sr. Doutor Manuel Rodrigues Júnior.

Secretaria da Presidência do Conselho, 29 de Junho de 1939.— O Chefe da Secretaria, *Eduardo Borges Vieira de Mascarenhas*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:728

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 20.000\$ da verba de 25:289.352\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada—Corpo de Marinheiros da Armada», artigo 45.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 100.000\$ inscrita nos